



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios para cozinha, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maragogi/AL.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.
- 2.2. A aquisição dos Utensílios Domésticos de Cozinha serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente nas copas das diversas unidades subordinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social integradas à Prefeitura de Maragogi-AL, tendo em vista que os mesmos são usualmente manuseados para o preparo de refeições, bem como para servir os funcionários durante a alimentação e, eventualmente, de munícipes, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo a quebra de alguns, tornando-os inutilizáveis, fazendo extrema falta aos seus utilizadores.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	PEGADOR DE MASSA INOX	UNIDADE	10
2	PEGADOR UNIVERSAL INOX	UNIDADE	10
3	CORTADOR DE LEGUMES GD	UNIDADE	3
4	FACA UNIVERSAL 7,5	UNIDADE	10
5	RALADOR INOX 4 FACES 9,5 24CM	UNIDADE	10
6	ABRIDOR INOX COPA	UNIDADE	10
7	TIGELA COM TAMPA 3LTS	UNIDADE	1
8	PENEIRA 20 CM	UNIDADE	10
9	JARRA DOSADORA 1,8 L	UNIDADE	20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10	GARFO DE MESA	UNIDADE	300
11	JARRA CANELADA COM TAMPA 3,8 L	UNIDADE	20
12	BOLEIRA GOLD	UNIDADE	10
13	FARINHEIRA 24	UNIDADE	10
14	TABUA INDUSTRIAL 35X50 CM VM	UNIDADE	10
15	AMASSADOR DE BATATAS MEDIO	UNIDADE	3
16	CAIXA ORGANIZADORA BIO COM TAMPA 47L	UNIDADE	10
17	GARRAFA TERMICA INOX 1L	UNIDADE	6
18	CAIXA ORGANIZADORA BIO COM TAMPA 20L	UNIDADE	10
19	GARFO TRINCHANTE COM GANCHO 34CM	UNIDADE	10
20	POTE MANTIMENTO REDONDO 2L COM TAMPA	UNIDADE	20
21	TABUA INDUSTRIAL 30 X 40 CM	UNIDADE	6
22	GARRAFAO TERMICO 5L AZUL	UNIDADE	6
23	CONJUNTO DE MANTIMENTOS REDONDO COM 5 PEÇAS	UNIDADE	20
24	FACA PARA COZINHA INOX 10	UNIDADE	10
25	COPO PLASTICO DE 350 ML	UNIDADE	300
26	PRATO INFANTIL PLASTICO 23CM	UNIDADE	300
27	BULLE HOTEL 5L	UNIDADE	6
28	ASSADEIRA RET HOTEL 50 X 35	UNIDADE	10
29	FORMA REDONDA 36 X 7 6,2L	UNIDADE	6
30	CALDEIRAO HOTEL 40 X 40 50L	UNIDADE	6
31	FRIGIDEIRA AA HOTEL 32	UNIDADE	6

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento será feito de forma imediata, através da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município. Localizado na Praça Guedes Miranda, 30 – Centro – Maragogi-AL – CEP: 57955-000.
- 4.2. Das condições de entrega.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado, em até 7 (sete) dias úteis;
 - b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 4.3. A empresa contratada deverá fornecer os itens, objeto deste termo de referência, de uma única vez, de acordo com a solicitação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da ordem de fornecimento. Contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- 4.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
- 4.5. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 4.6. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 6.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 7.2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 7.3. Proceder a entrega do produto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.4. Entregar o produto adquirido sempre dentro dos prazos de validades legais;
- 7.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 7.6. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 7.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 7.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 7.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 7.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 8.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;
- 8.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletronica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

9. SANÇÕES

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 9.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 14 de junho de 2023

Bertha Catharina Sanguinetti Araújo

Bertha Catharina Sanguinetti Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Maragogi/AL